

Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICIPAL DE ARATIBA**

Rua Luis Loeser, 287 – Centro – Fone: (54) 376-1114 - CNPJ 87.613.469/0001-84

99.770-000 - ARATIBA – RS

**PROJETO DE LEI Nº118 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018**

Autoriza o repasse de incentivo financeiro adicional.

**GUILHERME EUGÊNIO GRANZOTTO,** Prefeito Municipal de Aratiba, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

**FAÇO SABER,** quea Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** No âmbito da Lei Municipal nº4.014, de 19 de setembro de 2017, que autoriza o repasse aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias incentivo financeiro adicional, fica autorizado o repasse do valor aos vínculos em contratação administrativa com recursos próprios livres.

**Art. 2º**  As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotação orçamentária consignada na Lei de Meios.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 14 de dezembro de 2018.

GUILHERME EUGENIO GRANZOTTO,

Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICIPAL DE ARATIBA**

Rua Luis Loeser, 287 – Centro – Fone: (54) 376-1114 - CNPJ 87.613.469/0001-84

99.770-000 - ARATIBA – RS



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICIPAL DE ARATIBA**

Rua Luis Loeser, 287 – Centro – Fone: (54) 376-1114 - CNPJ 87.613.469/0001-84

99.770-000 - ARATIBA – RS

**Justificativa**

O Projeto de Lei nº118 de 14 de dezembro de 2018, solicita autorização ao Poder Legislativo Municipal para o repasse de incentivo financeiro (14º salário) aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) contratados pelo Município de Aratiba, onde os valores pertinentes serão incluso na folha de pagamento do mês de dezembro de 2018.

O repasse de incentivo financeiro aos ACS contratados se dará com recursos próprios do Município, na mesma proporção do valor repassado aos AGS empregados públicos.

Os ACS, independente do vínculo mantido com o Município atuam diretamente na comunidade através das Equipes de Saúde da Família - PSF.

Assim por entendermos não haver distinção entre os ACS com vínculo empregatício e os ACS contratados pedimos a consideração e votação favorável do presente Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 14 de janeiro de 2018.

GUILHERME EUGENIO GRANZOTTO,

Prefeito Municipal.